



Utilidade Pública - Decreto Lei nº 1.780 de 21/06/88

CNPJ 50.783.810/0001-30

R. Fernando Cróccia, 126 - Centro - Piedade - SP Cep. 18.170-000

Fone: (15) 3344-9770 / Fax: (15) 3344-9779

E-mail: ace@acepiedade.com.br - Site: www.acepiedade.com.br

Regulamento da promoção 2019 “Cupom Premiado”

1. O consumidor que fizer as suas compras nos estabelecimentos conveniados ao evento “Cupom Premiado” 2019 terá direito a cupons para concorrer aos prêmios da promoção; **1.1 A distribuição dos cupons segue a política de cada estabelecimento participante, sendo o total de cupons limitado à quantidade entregue junto ao kit de cota;** 2. O preenchimento de todos os dados do participante no cupom é de sua inteira responsabilidade, como erros que venham impossibilitar a identificação do ganhador ou outra causa que acarrete sua nulidade; **2.1.** Se o sorteado for menor de idade e não emancipado, deverá comparecer juntamente a um maior responsável no ato da retirada do prêmio. **2.2.** Os lojistas participantes devem identificar o nome de seu estabelecimento nos cupons através de carimbo. A não identificação da loja acarretará na anulação do cupom; **03. Os nomes e imagens dos ganhadores da promoção poderão ser divulgados e publicados, não cabendo qualquer reclamação, a que título for, inclusive sobre direitos de imagem;** 4. São objetos dos prêmios: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em vales-compra e 07 (sete) TVs de 40 polegadas; 5. Os sorteios serão realizados as vistas do público presente e da diretoria da ACIP, conforme as datas e prêmios: 25/05/2019 – 20 (vinte) vales-compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), 01 (um) vale-compra de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 01 (uma) TV de 40”; 29/06/2019 – 01(uma) TV de 40”; 27/07/2019 – 01(uma) TV de 40”; 31/08/2019 – 20 (vinte) vales-compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), 01 (um) vale-compra de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 01 (uma) TV de 40”; 28/09/2019 – 01(uma) TV de 40”; 26/10/2019 – 01(uma) TV de 40”; 30/11/2019 – 01(uma) TV de 40”; 04/01/2020 – 50 (cinquenta) vales-compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 5(cinco) vales-compra de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **5.1.** Os sorteios serão realizados a partir das 15h na Rua Capitão Antonio Loureiro, centro (Calçadão); **6.** O vendedor cujo nome constar nos cupons sorteados referentes aos prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em vales-compra, receberá um vale-compra de R\$ 100,00 (cem reais); **7.** Todos os prêmios, com exceção das TVs, são em vales-compra; **8.** Os vales-compras apenas têm validade nos estabelecimentos participantes da promoção 2019 “Cupom Premiado”; **9.** Os cupons devidamente preenchidos deverão ser depositados nas urnas dos estabelecimentos participantes, no período correspondente a cada sorteio, sendo: cupons rosas de 25/04/19 a 25/05/2019; cupons azuis de 02/06/2019 a 31/08/2019; cupons amarelos de 02/09/2019 a 04/01/2020; **9.1.** Os cupons serão retirados por um representante da ACIP nos estabelecimentos participantes, na véspera de cada sorteio, em horário comercial; **9.2.** Os cupons rosa são válidos para o sorteio que ocorrerá em 25/05/19; os cupons azuis são válidos e acumulativos para os sorteios que ocorrerão em 29/06, 27/07 e 31/08 de 2019; os cupons amarelos são válidos e acumulativos para os sorteios que ocorrerão em 29/09 e 26/10 de 2019 e 04/01/2020; **10.** Os ganhadores poderão retirar seus prêmios 15 (quinze) dias úteis após o sorteio, na sede da ACIP, sita a Rua Fernando Cróccia, 126, Centro, Piedade - SP; **10.1** Para retirada dos prêmios é obrigatório que os ganhadores apresentem seu documento de identidade RG e CPF originais; **11.** Os contemplados terão 15 (quinze) dias úteis para retirar os prêmios. A não retirada permitirá aos organizadores o sorteio de outro cupom da urna geral. **12.** Os vales-compra tem validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data do sorteio; **13.** Os estabelecimentos comerciais que receberem os cupons têm o prazo máximo de 100 (cem) dias corridos, a contar do vencimento do vale-compra, para apresentação do mesmo na ACIP para resgate do valor; **13.1.** A nota fiscal da venda, no valor exato do vale, em nome do ganhador, deve estar anexa ao vale-compra; **13.2.** Em caso de a nota/cupom fiscal não estar no valor exato do vale (valor maior), apenas será aceito se no campo reservado para forma de pagamento constar o valor do vale com a descrição “vale-compras/convênio ACIP” e o restante do valor com a descrição correspondente à forma de pagamento do valor excedente; **14.** A ACIP tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para pagamento dos vales-compra.